

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar como executores os servidores GEOVANI LOPES FERNANDES, matrícula n.º 83.697-4, como Executor Titular, e LUANDA WALESKA DE SOUZA, matrícula n.º 276.283-8, como Executora Suplente, para executarem as atribuições administrativas/financeiras e a fiscalização da contratação objeto da Nota de Empenho nº 2024NE00408 ([137461771](#)), celebrada entre esta AUTARQUIA e a empresa CW PERSIANAS E ESQUADRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.138.600.0001-49, que tem por objeto a aquisição de persianas horizontais de alumínio para serem instaladas nas janelas da Guarita da Balança Rodoviária da ASB, para atender as necessidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, de acordo com as especificações e quantidades no Termo de Referência (Anexo V), objeto da Dispensa Eletrônica nº 02/2024-CONTRAT/SLU ([136326155](#)). Processo nº 00094-00005980/2022-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Executores os servidores MILTON PEREIRA BARROS FILHO, matrícula nº 281.347-5, VINÍCIUS DE SOUSA MENDONÇA, matrícula nº 281.396-3, JEAN CARLOS ARENAS OSORIO, matrícula nº 284.400-01, e ROBERTO LOPES CORREIA, matrícula nº 281.873-6. A Comissão de Executores deverá acompanhar e fiscalizar a execução

do Contrato nº 01/2023, destacando que o servidor MILTON PEREIRA BARROS FILHO, matrícula nº 281.347-5, irá atuar na Coordenação Técnica, e o servidor VINÍCIUS DE SOUSA MENDONÇA, matrícula nº 281.396-3, como substituto nos afastamentos legais, juntamente com os demais Executores designados, irão executar as atribuições administrativa/financeira, bem como na fiscalização do mencionado Contrato, celebrado entre esta AUTARQUIA e a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA., CNPJ nº 08.220.275/0001- 42, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para ações institucionais e promocionais promovidas pelo SLU/DF, sob demanda, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (101720475) e demais anexos do Edital (101719638). Processo SEI nº 00094-00004581/2022-34.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima referenciadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital/Contrato e seus anexos.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 15 de 30 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 05 de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, na Instrução nº 97, de 13 de outubro de 2022, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Gestão de Execução dos Contratos de Triagem, responsáveis pelo desempenho das atividades de fiscalização administrativa e técnica do contrato, inclusive atestando as notas fiscais apresentadas pela Contratada, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais no que diz respeito à quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, e, ainda, com base no estabelecido no Edital de Chamamento e seus anexos:

I - André Luiz Junqueira Guimarães, matrícula nº 275.882-2, como Coordenador Técnico;

II - Anderson Fernandes de Moura, matrícula nº 280.952-4, como substituto nos afastamentos legais;

III - Adriana Cesário da Conceição, matrícula nº 276.066-1, como membro.

Processo	Número	Empresa	Localidade	Objeto
00094-00005064/2018-04	03/2018	Cooperativa COORACE	SCIA – Pátio Ferroviário	Processamento de resíduos sólidos urbanos a serem executados de forma contínua, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF.
00094-00005092/2018-13	06/2018	Cooperativa PLASFERRO	QNP 28 AE – UTMB/IRR Ceilândia	
00094-00005091/2018-79	07/2018	Cooperativa COOPERNOES	SCIA – Pátio Ferroviário	
00094-00005094/2018-11	08/2018	Associação AMBIENTE	SCIA – Pátio Ferroviário	
00094-00005082/2018-88	09/2018	Cooperativa COOPERLIMPO	UTMB Brasília Av. das Nações e SCIA Q. 09	
00094-00005090/2018-24	10/2018	Cooperativa CORTRAP	SCIA Q. 10	
00094-00005089/2018-08	11/2018	Cooperativa COOPERE	QNP 28 AE – UTMB/IRR Ceilândia	
00094-00005086/2018-66	12/2018	Cooperativa CONSTRUIR	SCIA – Pátio Ferroviário	
00094-00007048/2018-48	31/2018	Cooperativa RECICLE A VIDA	QNM 28 Bloco A – Ceilândia	
00094-00009553/2018-27	32/2018	Associação CATAGUAR	QNP 28 AE – UTMB/Ceilândia	
00094-00007049/2018-92	33/2018	Cooperativa RENASCER	S.I.A. Trecho 17 It.1.600.	
00094-00007029/2018-11	34/2018	Associação ACOBRAZ	Km 01 AE – Transbordo de Brazlândia	
00094-00007047/2018-01	35/2018	Associação RECICLA MAIS BRASIL	Q. 05 Cj. D Paranoá	
00094-00007041/2018-26	36/2018	Cooperativa COOPATIVA	S.I.A. Trecho 17 It.1.600.	
00094-00007050/2018-17	37/2018	Cooperativa RENOVE	UTMB Brasília – Av. da Nações.	

00094-00007043/2018-15	38/2018	Cooperativa COOPERDIFE	St. Ind. Sobradinho
00094-00007037/2018-68	39/2018	Associação APCOCR	QNP 28 AE – UTMB/Ceilândia
00094-00000412/2019-20	67/2018	Associação RECICLA BRASÍLIA	SCIA – Pátio Ferroviário
00094-00001938/2021-41	11/2021	Cooperativa COOTRAEMPOCAP – ASAS	Q. 02 lote 650 – SAAN-Brasília
00094-00003620/2019-81	37/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES - COOPERFÉ	SCIA Q. 09, Conjunto 01, Lote 02

Art. 2º As Demais Unidades Orgânicas deste SLU prestarão apoio específico, caso sejam demandadas pela Comissão de Gestão dos Contratos de Triagem, no atendimento as complexidades ou dúvidas a serem dirimidas, e que não possam ser solucionadas diretamente pelos membros designados.

Art. 3º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas nos Contratos e nos Editais de Chamamento e seus anexos.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 80, de 05 de Outubro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do SLU/DF nº 35 de 17 de outubro de 2023.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL DA SILVA MARCELINO, matrícula nº 277.562-X, como Executor Titular, e ARÃO FELIPE OLIVEIRA PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 284.212-2, como Executor Suplente, para executarem as atribuições administrativa/financeira e na fiscalização do Contrato nº 15/2024-SLU/DF, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a empresa NCT INFORMÁTICA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 03.017.428/0001-35, cujo

objeto consiste na prestação de serviço de licenciamento de equipamentos de Firewall, manutenção, garantia e suporte preventivo e corretivo, obedecendo aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 16/2023-SLU/DF ([130021633](#)), da Proposta de Preços ([131447326](#)), da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG no que couber, além das demais normas pertinentes. Processo SEI nº 00094-00003855/2023-59.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima referenciadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital/Contrato e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 95, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável pela revisão e atualização das páginas do site do SLU de: Informações de Serviços e Perguntas Frequentes, e, da Carta de Serviços ao Cidadão do SLU - 2024/2025, em cumprimento a Lei nº 13.460/2017 e ao Decreto nº 36.419/2015.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos representantes das seguintes unidades orgânicas do SLU, sob a Coordenação da Ouvidoria/SLU:

I - THIAGO VIVEIROS TIBÉRIO, matrícula nº 279.223-0, Ouvidoria - OUVIR;

II - LORENA BRITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 60540, Ouvidoria - OUVIR;

III - JOÃO GABRIEL VILASBOAS COSTA RAMOS, matrícula nº 85103, Ouvidoria - OUVIR;

IV - YURI FERNANDES BRAGANÇA DE FARIA, matrícula nº 283.696-3, Assessoria de Planejamento - ASPLAN, e LUAN JOSÉ MAGALHÃES DE ARAUJO, matrícula nº 275.886-5, Unidade de Auditoria Interna - UAI;

V- VINICIUS DE SOUSA MENDONÇA, matrícula nº 281.369-3, Assessoria de Comunicação Social - ASCOM;

VI - LUÍS FERNANDO MONTEIRO BARBOSA, matrícula nº 281.719-5, Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI;

VII - JULLIA SCHIAVOLINI, matrícula nº 281.452-8, e ZUHER MUHAMMAD, matrícula nº 283.980-6, Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI;

VIII - FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR, matrícula nº 276.352-4, e LEILIANE MARQUES DA SILVA, matrícula nº 283.929-6, Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR;

IX - GABRIELA MOREIRA GONTIJO ALCANFÔR, matrícula nº 281.457-9, Procuradoria Jurídica - PROJUR;

X - GLORIA LUSTOSA PIRES, matrícula nº 276.287-0, e HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA, matrícula nº 276.261-7, Diretoria de Técnica - DITEC.

Art. 3º Apresentar a PRESI/SLU no prazo de 30 (trinta) dias a conclusão dos trabalhos de atualização e revisão das páginas do site do SLU quanto a: Informações de Serviços e Perguntas Frequentes.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo a Equipe apresentar ao Gabinete proposta de atualização da Carta de Serviços ao Cidadão do SLU, para avaliação e encaminhamento à Ouvidoria Geral da Controladoria-Geral do Distrito Federal para aprovação.

Parágrafo único: Os prazos referidos nos artigos 3º e 4º podem ser prorrogados uma única vez por iguais períodos respectivamente.

Art. 5º Esta Instrução entre em vigor na data da sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Adjunto

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º Andar

Edifício Venâncio 2000

CEP: 70.333-900

Telefone: (61) 3213-0153

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

MARCOS TADEU ANDRADE

Diretor-Adjunto

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças